

B) 163.
PRWP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2022

PROPOSTA

N.º 149 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO N.º 942/2022

Assunto: Processo N.º 447/20 Titular do Processo: JOAO & JOAO - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.
Requerimento N.º: 9535/21
Requerente: JOAO & JOAO - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.
Local: RUA DR. FRANCISCO SALGADO ZENHA, N.º 3 3A LOTE 12 - AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 23/2/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 12 do alvará de loteamento n.º 3/07.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) No redimensionamento dos vãos das instalações sanitárias;
- b) Nos arranjos exteriores, com o aumento da área semipermeável, mantendo o cumprimento do *Artigo 6.º de REUMS*;
- c) No redesenho do muro que confrontam com a via pública, mantendo o cumprimento do *Artigo 7.º de REUMS*;

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

